

DECISÃO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Processo Administrativo n.: 1045/2020

Doação/ Desfazimento de Bens Inservíveis

Recorrente:

- Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Xique Xique

(CNPJ: 73.762.635/0001-08; OSCIP: 08000.036416/2019-96)



1-Trata-se de recurso apresentado contra a conferência de documentos do procedimento de Doação/Desfazimento de Bens inservíveis, objeto do Edital 001/2020, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, pela Pessoa Jurídica acima qualificada.

A associação manifestou-se através de E-mail, já com o recurso anexado, apresentando razões escritas, tempestivamente, em 24/06/2020, às 15h41min, recorrendo sobre a ausência da cópia do Termo de Parceria, exigido na cláusula 5.2, "c" do Edital mencionado, alegando que o exigido pelo Decreto n. 9.373 de 11 de maio de 2018 é apenas "certidão de OSCIP" e que na redação do Decreto, em nenhum artigo aponta para a obrigatoriedade do Termo de Parceria.

É breve o relato. Decidimos.

2-Considerando a cláusula 9.2 do Edital em questão, o recurso foi apresentado tempestivamente, visto que a Ata é datada do dia 23/06 e foi publicada no mesmo dia. Decide, assim, o Presidente da Comissão Especial de Doação/Desfazimento de Bens e sua equipe de apoio pelo recebimento do recurso apresentado.

Por conseguinte, determina a publicação do recurso no site da UNIFIMES, para que os interessados participantes do certame se manifestem a respeito das razões do recurso interposto, caso queiram, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta decisão, consoante o Art. 109, §3º, da Lei 8666/93.

Ademais, conforme o que traz a Ata da Sessão Pública realizada, ficou aberto o prazo de **8 (oito) dias úteis**, para que os interessados realizassem as devidas correções ou indexação de novos documentos, conforme preceitua o Art. 48, §3º da Lei 8666/93, em aplicação análoga. Desse modo, também com base na mesma Lei Federal, no Art. 109, §2º fica estabelecido

efeito suspensivo ao recurso apresentado, por se enquadrar no inciso I, alínea "a" do mesmo artigo, logo, o prazo concedido anteriormente fica sobrestado, voltando a correr após o trâmite recursal.

Publique-se. Intime-se.

Mineiros/GO, 1º de julho de 2020

Leonardo Alessandro Ribeiro Duarte
Leonardo Alessandro Ribeiro Duarte
Presidente da Comissão Especial

